



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 31/12/1999, publicado no DODF de 6/1/2000.*

Parecer n.º 42/99-CEDF

Processo n.º 030.006505/98

Interessada: **Maria Rodrigues da Cunha de Belém Miguel**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Maria Rodrigues da Cunha de Belém Miguel, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Objetivo SP-B, em Brasília - Distrito Federal.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 2 1/2 anos

Horas de estudo: 2556 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, e tendo em vista que a aluna cumpriu as recuperações fixadas no Parecer n.º 193/98-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Maria Rodrigues da Cunha de Belém Miguel, na "Pottsgrove High School", em Pottstown, Pennsylvania - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de dezembro de 1999

**ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/12/99

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**